



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, professores, assistentes de escola e auxiliares de serviços escolares.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 16 (dezesesseis) professores Área I, 9 (nove) professores Área II, 41 (quarenta e um) assistentes de escola e 8 (oito) auxiliares de serviços escolares, para atuar na Rede Municipal de Ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses.

Art. 3º Os requisitos para a seleção dos professores Área I e Área II são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público e os requisitos para a seleção de assistentes de escola e auxiliares de serviços escolares são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Quadro de Cargos e Funções Públicas.

Art. 4º Para cobertura da despesa, servirão de recurso as dotações orçamentárias 09.02.12.365.3652.2902.3.1.90.04.02-9200 e 09.04.12.361.0021.2908.3.1.90.04.01-9400.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de fevereiro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Rosemari Almeida
 ROSEMARI ALMEIDA,
 Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
 IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES